

INSTRUÇÃO DO DIRETOR GERAL Nº 08/2026

Dispõe sobre a aprovação da Política e do Plano de Integridade da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ), e dá outras providências.

O **DIRETOR-GERAL** da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (ARES-PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 34ª, Inc. I, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público; o Art. 31, Inc. I, do Estatuto da ARES-PCJ; o Art. 7º, Inc. I, do Regimento Interno da ARES-PCJ; e

CONSIDERANDO:

A competência da Diretoria Colegiada, prevista na Cláusula 32ª, incisos I, X do Protocolo de Intenções e no Art. 29, incisos I e VI do Estatuto, para cumprir os atos normativos da Agência e deliberar sobre sua organização e estrutura decisória;

O disposto no Art. 57 do Regimento Interno, que estabelece princípios, deveres e mecanismos de integridade obrigatórios a todos que atuam em nome da ARES-PCJ, visando a ética pública e a probidade;

Os valores institucionais de integridade, transparência e compromisso com a legalidade, conforme preconizado nos Artigos 59 e 60 do Regimento Interno, que tratam das normas gerais de ética e conduta da Agência;

A necessidade de consolidar o Sistema de Governança, Riscos e Controles da Agência Reguladora ARES-PCJ, integrando os atos e demais normativos internos para prevenir irregularidades e fortalecer os controles; e,

Por fim, que o pleno exercício da administração e a supervisão de procedimentos técnicos e operacionais cabem à Diretoria Colegiada, nos termos do Art. 29, incisos II e XV do Estatuto;

DECIDE:

Art. 1º Tornar público a **POLÍTICA E O PLANO DE INTEGRIDADE DA ARES-PCJ**, aprovado pela Diretoria Colegiada na Reunião Ordinária 07/2026, como instrumento destinado a operacionalizar os princípios e mecanismos de integridade previstos no Título IX do Regimento Interno da Agência, na forma dos **ANEXOS I e II** desta Instrução.

Art. 2º – O Plano de Integridade da ARES-PCJ terá vigência de 2 (dois) anos, devendo ser revisado periodicamente e atualizado mediante aprovação da Diretoria Colegiada, independentemente de alteração desta Instrução Normativa.

Art. 3º A presente Instrução passa a valer a partir desta data, ficando revogadas as disposições anteriores e devendo ser dada ciência a todos os empregados da Agência Reguladora ARES-PCJ.

Americana, 02 de abril de 2026



DALTO FAVERO BROCHI
Diretor-Geral da ARES-PCJ